



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA PRIMEIRA SECRETARIA

PROJETO DE LEI N° 103 /2007

Dispõe sobre a obrigatoriedade de colocar em evidência, ao lado do valor em oferta, o prazo de validade do produto em promoção, afim de que fique expressa a proximidade do vencimento do prazo para consumo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA A PROVA:

Art.1º – Ficam os estabelecimentos que comercializam alimentos obrigados a colocar em evidência, ao lado do valor em oferta, o prazo de validade do produto em promoção ou liquidação, de forma que fique expressa a proximidade do vencimento do prazo para consumo.

Parágrafo Único – Somente deverão colocar em evidência o prazo de que trata esta lei, os estabelecimentos em que a promoção ou liquidação envolvam produtos que o vencimento acontecerá até três meses após a data da oferta.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data se sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EM 18 DE abril DE 2007.

LUCIRAM GIRÃO SALES
VEREADOR

RUA DR. THOMPSON BULCÃO, 830 - LUCIANO CAVALCANTE - FONE:(85) 3256- 8384
CAIXA POSTAL 2671 - CEP: 60810-460 - FORTALEZA

DEP. LEGISLATIVO
EM: 11/04/07 h: 14:45 Min: 10